



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART.75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

DISPENSA Nº 015/2026

PROCESSO Nº 2026003506

Esta dispensa é para participação exclusiva de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inclusive MEI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, CNPJ nº 01.710.312/0001-51 através da comissão permanente de licitações, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	04 de maio de 2026, 17h; 08 de maio de 2026, 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<a href="mailto:licitacao@camaradeaguaslindas.go.gov.br">licitacao@camaradeaguaslindas.go.gov.br</a> <a href="mailto:licitacao.camaradeaguaslindas@gmail.com">licitacao.camaradeaguaslindas@gmail.com</a>

### 1. OBJETO

Contratação de solução tecnológica integrada, corporativa e **omnichannel**, provida por plataforma habilitada junto à Meta, destinada à automação, gerenciamento e registro do atendimento institucional, comunicação oficial digital e gestão de informações legislativas/administrativas da Câmara Municipal.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica de modernização administrativa da Câmara Municipal, promovendo a transição definitiva de processos manuais para fluxos digitais integralmente auditáveis. Esta evolução é indispensável para garantir a conformidade legal do órgão perante a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando que o tratamento de informações institucionais ocorra em ambiente seguro, transparente e com rastreabilidade total de cada ato praticado.

Adicionalmente, a implementação de uma solução tecnológica integrada de CRM e chatbot com IA generativa visa maximizar a eficiência e a economicidade no serviço público. Ao unificar canais de comunicação populares, como WhatsApp e Instagram, em uma plataforma oficial com geração automática de protocolos, a administração elimina o retrabalho e otimiza o tempo de resposta ao cidadão. Tal medida não apenas reduz custos operacionais, mas também eleva o padrão de atendimento institucional, garantindo agilidade e transparência na entrega dos serviços legislativos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE.**

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento no exercício de 2026, e serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	ORGANOGRAMA	OBS
PODER LEGISLATIVO	1.0101.1000.1100	100.000	20260019		

**4. PRODUTOS, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E DA CONTRATAÇÃO.**

O objeto contém as seguintes especificações mínimas e devem ser fornecidos pela mesma empresa:

<ul style="list-style-type: none"><li>Gestão de Protocolos, Solicitações e Tramitação (OBRIGATÓRIA): A empresa contratada DEVERÁ fornecer CRM integrado e módulo de protocolo eletrônico, permitindo obrigatoriamente: Geração automática de protocolo para CADA atendimento iniciado; Registro automático de protocolos e solicitações oriundas de chatbot e atendimento humano; Classificação, priorização e encaminhamento por setor responsável; ambiente próprio para tramitação interna; Atualização de status, prazos e responsáveis; Histórico completo e auditável; Registro detalhado de todas as mensagens; Armazenamento e exibição do ID das mensagens; Registro de logs completos de atendimento; Notificações automáticas; Emissão de relatórios gerenciais e operacionais.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Plataforma de Atendimento Institucional Omnichannel (OBRIGATÓRIA): A solução DEVERÁ integrar obrigatoriamente os canais WhatsApp;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Instagram; Messenger (Facebook).</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Com as seguintes funcionalidades mínimas obrigatórias: Atendimento automatizado 24 horas por dia; Chatbot com processamento de linguagem natural;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Atendimento humano integrado; Registro integral, contínuo e auditável das interações; Geração automática de protocolos.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Registro e Acompanhamento de Solicitações Internas (OBRIGATÓRIO): A solução DEVERÁ permitir: Abertura de solicitações por canais digitais; Classificação automática por tipo e setor; Acompanhamento de status e prazos; Registro completo e auditável do histórico; Emissão de relatórios gerenciais e operacionais.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Gestão de Demandas Administrativas e de Manutenção (OBRIGATÓRIA): Registro, controle e acompanhamento OBRIGATÓRIO de demandas relativas a: Manutenção predial; Tecnologia da informação; Infraestrutura; Serviços administrativos diversos.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Comunicação Interna – Chat Corporativo (OBRIGATÓRIA): A plataforma DEVERÁ disponibilizar chat corporativo integrado, permitindo: Comunicação direta entre servidores, setores e equipes; Organização por grupos ou departamentos; Registro e histórico completo das conversas; Controle de acesso por perfil; Acesso via web e dispositivos móveis.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Disparo de Mensagens para Campanhas Institucionais (OBRIGATÓRIO):</li></ul>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A solução DEVERÁ permitir: Envio de campanhas institucionais; Uso dos canais WhatsApp, Instagram e Messenger; Segmentação de público; Programação de envios; Controle de consentimento (opt-in), conforme LGPD e regras da Meta; Relatórios de envio, entrega e leitura.

#### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA ENTREGA**

A licitante vencedora deverá realizar a execução dos serviços, após o recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com este Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Os serviços prestados, no ato da finalização e entrega do relatório técnico, deverão estar acompanhados da nota fiscal de serviços, nº da autorização de serviço/empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como certidões que comprovam sua regularidade junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás/Município – Águas Lindas de Goiás, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Pública Federal.

Os serviços solicitados deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Quadra 23, Lote 17 – Jardim Querência, em Águas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72910-000.

No preço que a empresa cotar deverão estar inclusos a mão de obra especializada, o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários (como gás refrigerante e bactericidas), impostos de quaisquer naturezas, bem como serviços de terceiros, deslocamento, frete de equipamentos, ferramental e encargos trabalhistas/previdenciários.

#### **6. VIGÊNCIA**

O termo formal de contrato será substituído na forma do art.95 da Lei 14.133/2021.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na quantidade solicitada e dentro do prazo e local estabelecidos;

Realizar a prestação dos serviços de modo a garantir a integridade dos equipamentos e das instalações da Câmara Municipal durante as operações de manutenção, utilizando ferramentas e insumos (gás, bactericidas) que atendam às normas técnicas e de saúde vigentes, com as especificações detalhadas para conferência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer quaisquer dos serviços, no todo ou em parte, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação formal da contratante, o objeto em que se verificarem inadequações, vícios, defeitos, falhas ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o serviço, durante o período de garantia;

Manter o padrão de qualidade dos materiais e insumos (fluidos refrigerantes e produtos químicos) utilizados durante o período de contratação, sendo permitida a substituição de marcas por outras de qualidade semelhante ou superior, mediante prévia autorização da administração;

Arcar com todas as despesas, tais quais impostos, seguros, taxas, deslocamento de pessoal e ferramental, e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

obrigações assumidas, incluindo encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, sem qualquer ônus à Contratante;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato e/ou execução do empenho.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações e executar os serviços dentro das normas e condições assumidas;

Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta da manutenção e higienização;

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

Comunicar a licitante vencedora, por escrito, de eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas técnicas ou refazimento do serviço;

Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do executor do contrato, mediante a comprovação da plena funcionalidade dos equipamentos.

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás, indicará um servidor, para acompanhar a entrega e/ ou instalação dos produtos, com atributos de fiscalização sobre os mesmos, o que não exime a licitante vencedora de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O representante da Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás, se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **10. DA GARANTIA**

Os serviços prestados e materiais aplicados deverão ter a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990), contra qualquer espécie de defeitos de execução ou vício de qualidade, contados da data de recebimento definitivo, devendo a licitante vencedora, após a comunicação da Câmara Municipal, providenciar no prazo máximo de 48 horas as devidas correções ou o refazimento do serviço.

A garantia abrange a integralidade dos serviços executados, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha ou anormalidade identificada no funcionamento dos equipamentos climatizadores decorrente da manutenção realizada;

A empresa prestadora dos serviços será responsável, durante o período de garantia, pela correção, troca ou reposição de insumos (como fluidos refrigerantes e componentes



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

substituídos) caso apresentem defeitos, vazamentos, avarias ou incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições acordadas, serão aplicadas à licitante vencedora, garantido o contraditório e a prévia defesa, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 com suas ulteriores alterações.

**12. PAGAMENTOS**

A licitante vencedora apresentará Fatura/Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 02 (dia), da data do atesto da nota fiscal pelo Executor do Contrato, observada as formalidades previstas no contrato e/ou neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado a vista, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhada obrigatoriamente das certidões que comprovam sua regularidade junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás/ Município de Águas Lindas, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Pública Federal.

Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cumprido salientar que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para a formação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

**14 .PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacao@camaradeaguaslindas.go.gov.br](mailto:licitacao@camaradeaguaslindas.go.gov.br) / [licitacao.camaradeaguaslindas@gmail.com](mailto:licitacao.camaradeaguaslindas@gmail.com) fazendo referência a DISPENSA N° 010/2026.

**15 .CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Pessoa física não empresária.

**16 .PROPOSTA DE PREÇOS**

A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

- a) Descrição dos produtos;
- b) Marca dos produtos cotados (se houver).

Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Edital. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo Agente de Contratações Pública.

Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

#### **17 .HABILITAÇÃO**

A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, em conformidade com o art. 68 da Lei 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- VII - Atestado de qualificação técnica pertinente ao objeto da contratação;
- VIII - Contrato social ou instrumento hábil devidamente registrado na respectiva junta comercial.
- IX - Certidão de falência e concordata

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, como SICAF, por exemplo.

#### **18 .DISPOSIÇÕES GERAIS**

A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

Poderá a Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

Esta dispensa está reservada para participação exclusiva de MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inclusive MEI, com sede no município de Águas Lindas de Goiás ou no Distrito Federal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006.

#### **19. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO CP Nº 147/2014:**

No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI sediados no Município de Águas Lindas de Goiás.

O tratamento favorecido de que trata este item visa promover o desenvolvimento econômico e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

social no âmbito da microrregião de Águas Lindas de Goiás, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

O tratamento favorecido de que trata este item foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, segundo a qual o referido tribunal estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, materiais e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, veicular rural pessoa física, micro empreendedor individual -MEI

E sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas;

III- incentivar a inovação tecnológica.

§1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do Município onde será entregue o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Todos os itens que compõem o presente certame e cujos valores estimados globais (do item) sejam inferiores a R\$ 80.000 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, dando-se preferência à contratação da empresa sediada no município de Águas Lindas de Goiás.

Águas Lindas de Goiás, 29 de abril de 2026.

TAUANE MARTINS MOURA  
Agente de Contratações Públicas  
Portaria nº. 01/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Celular	
Nome do/Representante Legal	
CPF do/representante	
E-mail	

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Dispensa nº15/2026.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria anossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Gestão de Protocolos, Solicitações e Tramitação (OBRIGATÓRIA):</b> A empresa contratada DEVERÁ fornecer CRM integrado e módulo de protocolo eletrônico, permitindo obrigatoriamente: Geração automática de protocolo para CADA atendimento iniciado; Registro automático de protocolos e solicitações oriundas de chatbot e atendimento humano; Classificação, priorização e encaminhamento por setor responsável; ambiente próprio para tramitação interna; Atualização de status, prazos e responsáveis; Histórico completo e auditável; Registro detalhado de todas as mensagens; Armazenamento e exibição do ID das mensagens; Registro de logs completos de atendimento; Notificações automáticas; Emissão de relatórios gerenciais e operacionais.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Plataforma de Atendimento Institucional Omnichannel (OBRIGATÓRIA):</b> A solução DEVERÁ integrar obrigatoriamente os canais WhatsApp;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Instagram; Messenger (Facebook).</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Com as seguintes funcionalidades mínimas obrigatórias: Atendimento automatizado 24 horas por dia; Chatbot com processamento de linguagem natural;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento humano integrado; Registro integral, contínuo e auditável das interações; Geração automática de protocolos.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Registro e Acompanhamento de Solicitações Internas (OBRIGATÓRIO):</b> A solução DEVERÁ permitir: Abertura de solicitações por canais digitais; Classificação automática por tipo e setor; Acompanhamento de status e prazos; Registro completo e auditável do histórico; Emissão de relatórios gerenciais e operacionais.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Gestão de Demandas Administrativas e de Manutenção</b></li></ul>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<p>(OBRIGATÓRIA): Registro, controle e acompanhamento OBRIGATÓRIO de demandas relativas a: Manutenção predial; Tecnologia da informação; Infraestrutura; Serviços administrativos diversos.</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicação Interna – Chat Corporativo (OBRIGATÓRIA): A plataforma DEVERÁ disponibilizar chat corporativo integrado, permitindo: Comunicação direta entre servidores, setores e equipes; Organização por grupos ou departamentos; Registro e histórico completo das conversas; Controle de acesso por perfil; Acesso via web e dispositivos móveis.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Disparo de Mensagens para Campanhas Institucionais (OBRIGATÓRIO): A solução DEVERÁ permitir: Envio de campanhas institucionais; Uso dos canais WhatsApp, Instagram e Messenger; Segmentação de público; Programação de envios; Controle de consentimento (opt-in), conforme LGPD e regras da Meta; Relatórios de envio, entrega e leitura.</li></ul>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

- a.** Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- b.** Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.
- c.** Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.
- d.** No valor estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável(eis) pela Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Celular	
Nome do/ Representante Legal	
CPF do /representante	
E-mail	

a) DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregamenor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARA, sob as penas dalei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com opoder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás, sob as penas da Lei.

d) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás.

e) DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DAPRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax/email	
Nome do Representante Legal	

A empresa se enquadra na categoria de:

- MICROEMPRESA–ME  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP  
 MEI–MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

---

Assinatura

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 30 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.